

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Prêmio de Ciência e Tecnologia CBMM 2024

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 03.032500/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO Endereço: CORREGO DA MATA Número: S/N Complemento: CAIXA POSTAL 08 Bairro: CORREGO DA MATA Município: ARAXA UF: MG CEP:38183-903

CNPJ/MF nº: 33.131.541/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 26/02/2024 a 26/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 26/02/2024 a 19/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. O concurso "PRÊMIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CBMM 2024" ("Concurso") é promovido pela COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, sociedade sediada na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, Córrego da Mata, s/nº, Caixa Postal nº 08, CEP 38.183-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.131.541/0001-08 ("CBMM" ou "Organizadora").
- II. Este regulamento ("Regulamento") descreve os termos e as condições aplicáveis ao Concurso. Por favor, leia o Regulamento com atenção, pois a sua inscrição no Concurso implica na sua concordância com os termos aqui detalhados.
- III. OBJETIVO DOS PRÊMIOS Considerando a importância de reconhecer e premiar inovações científicas e tecnológicas desenvolvidas por profissionais em instituições de pesquisa e desenvolvimento e em empresas no Brasil que produzam impactos positivos para a sociedade, a CBMM instituiu o presente Concurso. O objetivo do Concurso é reconhecer e estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas que produzam impacto no desenvolvimento da cultura de inovação no Brasil, reconhecendo os esforços e comprometimento de profissionais de pesquisa em prol de uma sociedade mais equilibrada e sustentável.

IV. SOBRE A ORGANIZADORA

- (a) Fundada em 1955 em Araxá, Minas Gerais, a CBMM, tem sua história diretamente ligada ao desenvolvimento das tecnologias do Nióbio, metal aplicado em atividades industriais como a fabricação de automóveis, de tubulações para transmissão de óleo e gás, de estruturas metálicas e turbinas de aeronaves.
- (b) Graças a décadas de investimentos em seu programa de tecnologia de processamento e de aplicação do Nióbio junto às principais siderúrgicas do mundo, a CBMM alcançou a posição de líder mundial de produtos finais de Nióbio, além de ser a única empresa com presença em todos os segmentos deste mercado. Recentemente a CBMM também tem investido no desenvolvimento de aplicações de seus produtos em outras indústrias, além da siderurgia.
- (c) A CBMM possui a concessão de uma das maiores reservas de pirocloro em operação do mundo, matéria-prima para a fabricação de seus produtos. O principal deles é o ferronióbio. Ao adicionar Nióbio, os aços ficam mais resistentes, o que possibilita a utilização de estruturas mais leves apresentando, portanto, maior eficiência energética, exigência prioritária da indústria contemporânea. O ferronióbio é usado hoje em um décimo de toda a produção de aço mundial. Com o aumento da demanda por estruturas mais leves, há potencial para aumento de suas aplicações. Por essa razão, a CBMM continua investindo no desenvolvimento do mercado de produtos de Nióbio em parceria com clientes, universidades e instituições de pesquisa do Brasil e do mundo.
- (d) O objetivo central da CBMM é aproveitar todas as potencialidades e variações do uso do Nióbio para expandir seu mercado mundial. Para isso mantém um laboratório com tecnologias de última geração, que é usado tanto para o controle de qualidade de seus insumos quanto para pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e melhoria de processos. Desta forma, graças a sua excelência, a empresa se posiciona hoje tanto como líder na comercialização de produtos de Nióbio, como fonte de conhecimento e de geração de tecnologia. Atualmente, seu programa de tecnologia tem se dedicado à diversificação do mercado de atuação, buscando oportunidades que tenham sinergia com as megatendências globais de eletrificação, sustentabilidade, urbanização e transformação digital.
- (e) Além de fomentar e incentivar o mercado, faz parte da missão da CBMM ser responsável, transformando seus recursos naturais em soluções para a construção de um mundo melhor, com a adoção das melhores práticas ambientais. As diretrizes básicas do seu Sistema Integrado de Gestão são fundamentadas na proteção e respeito ao meio ambiente, aos seus colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores, órgãos governamentais e à comunidade em que se insere.

V - PERFIL DOS CANDIDATOS - O Concurso é destinado a profissionais com histórico de realizações de alto impacto no cenário científico ou tecnológico, residentes e domiciliados em território nacional, atuantes em instituições de pesquisa e desenvolvimento ou em empresas localizadas no Brasil. Poderão concorrer pesquisadores que tenham gerado e produzido conhecimento relevante para o avanço da ciência, bem como profissionais que tenham desenvolvido produtos, processos, metodologias e/ou serviços inovadores, nas áreas de Ciências da Computação, Ciências da Terra, Ciências da Vida, Engenharias, Física, Matemática e Química, observando-se o Item 6 - VIII (a) (i) abaixo.

VI. CRONOGRAMA

Em sua edição 2024, o Concurso obedecerá ao seguinte calendário:

- (i) Prazo de inscrição e de indicação das candidaturas pelas instituições: De 26/02/2024 a 19/04/2024;
- (ii) Upload dos currículos e preenchimento do formulário: De 26/02/2024 a 19/05/2024;
- (iii) Período de Análise das candidaturas pela Comissão Julgadora: De 27/05/2024 a 26/07/2024;
- (iv) Comunicação dos vencedores: até 12/08/2024;
- (v) Data máxima de entrega dos prêmios: até 25/08/2024.

VII. GRATUIDADE DO CONCURSO

A participação é totalmente gratuita e não exige taxas de inscrição ou qualquer outra forma de remuneração.

VIII. REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

- a. Forma de Inscrição:
- (i) As candidaturas podem ocorrer individualmente ou em grupos de até 3 (três) pesquisadores, sendo que no caso de inscrição em grupo, este deve apresentar atividades que suportem os resultados obtidos, deixando claro que a contribuição de todos os membros esteve alinhada a seu objetivo único. Coleção desarticulada de contribuições individuais de pesquisa em inscrições em grupo que não estejam correlacionadas ao objetivo da obra não serão admitidas. As candidaturas devem ser acompanhadas de currículos e do preenchimento do formulário de inscrição ("Formulário"), que seja objetivo e com a especificação dos trabalhos individuais ou em grupo que compõem uma obra de estudos ou desenvolvimentos e seus respectivos impactos na ciência e/ou na tecnologia/inovação, conforme as Categorias (de acordo com a definição do Item '(b)' abaixo). Entendem-se impactos em ciência a repercussão internacional da obra e sua relevância para uma nova visão da área de pesquisa na qual se insere. Impactos em tecnologia/inovação devem ser demonstrados pelas reais aplicações da obra e seus consequentes benefícios econômicos, sociais ou ambientais no cenário atual, mediante comprovação.
- (ii) Qualquer universidade/instituto de pesquisa e empresa com foco em desenvolvimento tecnológico poderá indicar candidatos, mas as inscrições e submissão de documentação deverão ser realizadas pelos próprios candidatos indicados. Poderão ser indicadas até 10 (dez) candidaturas por instituição.
- (iii) Os participantes que não houverem sido indicados, conforme item anterior, poderão apresentar "Cartas de Recomendação" de universidades/centros de pesquisa do qual sejam vinculados ou de pessoas de renome da área de conhecimento escolhida. Não será uma obrigatoriedade, mas poderá ser considerado um diferencial na apuração. Os participantes poderão inserir quantas cartas desejarem.
- b. A inscrição poderá ser feita em 02 (duas) categorias ("Categoria(s)"):
- (i) Categoria "Prêmio CBMM de Ciência": poderão participar desta Categoria os candidatos ou grupos de candidatos que tenham desenvolvido obra científica nas áreas de conhecimento especificadas no item V acima, de reconhecido valor para o desenvolvimento científico e de impacto relevante para a colocação do Brasil em destaque no cenário mundial da ciência.
- (ii) Categoria "Prêmio CBMM de Tecnologia": poderão participar desta Categoria os candidatos ou grupo de candidatos que tenham contribuído para a pesquisa ou o desenvolvimento de processos, produtos ou metodologias, em áreas aplicadas, e que que tenham produzido impacto econômico, ambiental ou social relevante para o desenvolvimento do Brasil.
- c. Os candidatos deverão fazer a inscrição no Concurso através do link https://premiocbmm.com.br/ ("Página do Concurso"), até a data limite prevista no item VI CRONOGRAMA, enviando o currículo e o Formulário de inscrição completo ou o conjunto de currículos e Formulários que compõem sua candidatura, preenchendo os tópicos conforme indicados abaixo, com informações sobre os critérios fundamentais dos candidatos e seus projetos a serem avaliados na apuração:
- (i) Nome completo;
- (ii) Telefone com DDD;
- (iii) E-mail;
- (iv) Endereço completo;
- (v) CPF;
- (vi) Instituição de Pesquisa e Desenvolvimento ou Empresa em qual atua;
- (vii) Cargo;
- (viii) Título da Candidatura;
- (ix) Cotitulares da candidatura em grupo (se aplicável);
- (x) Upload da Carta de Recomendação;
- (xi) Upload dos currículos; e
- (xii) Preenchimento do Formulário de candidatura.
- d. No caso de candidaturas em grupo, ou cotitularidade, apenas um dos cotitulares ("Representante") fornecerá seus dados de contato, sendo que este deverá ser explicitamente indicado no Formulário pelos demais coautores como seu Representante e será o responsável por informar aos outros cotitulares sobre todos os acontecimentos durante o processo do Concurso. Será, também, o Representante quem, em sendo o seu trabalho vencedor, receberá o prêmio do Concurso. A divisão do prêmio com os cotitulares deverá ser mencionada em porcentagem no Formulário, no ato da inscrição, e correrá por conta do Representante, conforme disposto abaixo.
- e. A confirmação da participação será enviada para o e-mail do candidato ou Representante, conforme indicado na inscrição.
- f. Uma vez concluído o *upload* dos currículos e Formulário de candidatura, não haverá qualquer meio de alteração do conteúdo enviado. Somente os dados pessoais dos candidatos poderão ser retificados, desde que até o término do período de inscrição.
- g. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, em apenas uma das duas categorias disponíveis, "Ciência" ou "Tecnologia". A mesma regra se aplica em caso de cotitularidade, de modo que se o candidato já figura como cotitulares em um trabalho, de uma determinada

candidatura, este não poderá figurar como único titular e/ou cotitulares em outra candidatura. Serão contemplados 02 (dois) vencedores, independentemente da Categoria em que estiverem inscritos, nos termos do Item 10, inciso V deste Regulamento.

h. Interessados que participaram de outras edições do Concurso da Promotora e que não foram premiados podem se inscrever novamente nesta edição, resgatando suas inscrições de edições anteriores através do site oficial da Promoção.

IX. DO CONTEÚDO DAS CANDIDATURAS

- a. Os trabalhos inscritos devem ser, obrigatoriamente, de autoria e titularidade dos candidatos, ficando sob a responsabilidade deles eventuais reclamações de terceiros em relação ao conteúdo das pesquisas e trabalhos considerados para as candidaturas, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os candidatos responderão judicialmente e extrajudicialmente por todo e qualquer dano decorrente de violação a direito de terceiro podendo, inclusive, ser acionados regressivamente pela CBMM, nos termos da legislação aplicável, caso a CBMM venha a suportar eventuais danos decorrentes de violações cometidas pelos candidatos.
- b. Os trabalhos não poderão ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes, bem como quaisquer tipos de menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que de qualquer forma atentarem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra ou outro direito de qualquer pessoa, tais como, nacionalidade, etnia, política ou religião. Da mesma forma, não poderão atentar contra a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente e/ou constituir qualquer espécie de plágio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 27/05/2024 09:00 a 26/07/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/02/2024 00:01 a 19/05/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brigadeiro Faria Lima NÚMERO: 4285 BAIRRO: Itaim Bibi

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04538-133

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da CBMM em São Paulo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Os dois vencedores do Concurso (o candidato inscrito individualmente ou o grupo, no caso de inscrição de co-titulares) serão contemplados, cada um, com um prêmio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pago por meio de depósito em conta digital. Para tanto, o contemplado deverá abrir (ou informar oportunamente os dados, caso já possua conta aberta) uma conta em uma das seguintes instituições, a seu critério: Pic Pay, PagSeguro, Mercado Pago ou Nuvem pago. A conta deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade do contemplado e não terá a opção de saque do dinheiro.	500.000,00	1.000.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
2	1.000.000,00		

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. A gestão do Concurso será conduzida por um comitê executivo ("comitê executivo"), composto por membros da CBMM, que será responsável por coordenar o processo, e submeter as candidaturas para uma comissão julgadora.
- II. Anteriormente à apuração dos vencedores, entre 19/05/2024 e 27/05/2024, será realizada a fase de "enquadramento" dos participantes, em que as candidaturas serão verificadas pelos membros do comitê executivo que utilizará os critérios adiante definidos para "enquadrar" (e manter o participante no Concurso) ou "rejeitar" (e, consequentemente, desclassificar) candidaturas. São estes os critérios desta fase de "enquadramento":
- (i) adequação das candidaturas ao Regulamento e à proposta de qualquer das Categorias; e
- (ii) autoria (relação de origem entre autor(es) e pesquisas, verificação se o inscrito é realmente o autor das contribuições submetidas no Texto Descritivo).
- (iii) Resposta válida para, ao menos, 80% das perguntas do Formulário de candidatura. Será considerada resposta válida para fins de cálculo do percentual estabelecido neste item, aquela que atenda a todos os requisitos e critérios estabelecidos na respetiva pergunta.
- III. Somente as candidaturas enquadradas pelo comitê executivo continuarão participando do Concurso.
- IV. Para fins de clareza, independentemente da Categoria para a qual os participantes se aplicarem, os seus trabalhos concorrerão entre si, podendo ser contemplados dois trabalhos de uma mesma Categoria ou trabalhos de Categorias distintas, nos termos deste Regulamento.
- V. Conforme disposto acima, o Concurso contemplará 02 (dois) vencedores, independentemente da Categoria em que estiverem inscritos. Ou seja, poderão ser contempladas 02 (duas) candidaturas da categoria "Prêmio CBMM de Ciência", ou 02 (duas) candidaturas da categoria "Prêmio CBMM de Tecnologia", ou 01 (uma) candidatura da categoria "Prêmio CBMM de Ciência" e 01 (uma) candidatura da categoria "Prêmio CBMM de Tecnologia".
- VI. A apuração dos vencedores será realizada por uma comissão julgadora composta por no mínimo 07 (sete) membros de notório saber nas áreas do Concurso ("Comissão Julgadora"). Os componentes desse grupo terão seus nomes divulgados na Página do Concurso.

- VII. A Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios para a definição dos vencedores:
- (i) originalidade e criatividade; e
- (ii) contribuição, impacto e legado para ciência ou desenvolvimento e inovação.
- VIII. A divulgação do resultado ao público em geral ocorrerá em 10 (dez) dias contados do dia da comunicação aos vencedores.
- IX. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.
- X. Caso seja verificado, até o término da apuração e antes da divulgação dos vencedores, que o vencedor incorreu em qualquer hipótese de desclassificação prevista neste Regulamento, a comissão julgadora irá proclamar a vitória do candidato de classificação imediatamente seguinte, desde que sua participação esteja regular, e assim sucessivamente até a definição final dos vencedores.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. As seguintes pessoas têm vedada sua participação no Concurso: (i) pessoas jurídicas; e (ii) funcionários e colaboradores da CBMM. Não são permitidas candidaturas post-mortem.
- II. A CBMM providenciará consulta ao perfil dos candidatos por meio de seus bancos de dados, a fim de identificar os vínculos previstos no item anterior que impeçam a participação, antes da apuração do vencedor. O candidato impedido será desclassificado.
- III. São condições que invalidam a candidatura: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, falsas ou improcedentes, incluindo, mas não se limitando, as informações e/ou documentos indicados no Item 6, inciso VIII "c" deste Regulamento, impossibilidade de identificação do candidato, qualquer tentativa de manipular, fraudar ou burlar os procedimentos de participação do Concurso.
- IV. Na hipótese de recebimento, pela CBMM, de 02 (duas) ou mais candidaturas com conteúdos de pesquisa idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, ambos os trabalhos serão desclassificados e as participações invalidadas da atual edição do Concurso. A CBMM se reserva o direito de não aceitar a participação de qualquer material que atente contra os termos discriminados neste Regulamento.
- V. O candidato será excluído imediatamente do Concurso em caso de fraude ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A comunicação aos vencedores será feita através dos e-mails e/ou telefones informados por estes no momento da inscrição, até o dia 12/08 /2024.
- II. Além disso, a comunicação dos ganhadores ao público ocorrerá na Página do Concurso em 10 (dez) dias contados do dia da comunicação aos vencedores.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Os prêmios serão entregues aos vencedores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração.
- II. A CBMM poderá, a seu exclusivo critério, realizar uma cerimônia de premiação relativa ao presente Concurso ("Cerimônia de Premiação"), sendo a participação dos contemplados facultativa.
- III. Em razão do acima, se aplicável, a CBMM entrará em contato com os vencedores para informar sobre a Cerimônia de Premiação, a ocorrer em local e data a serem definidos pela organização. Nesta ocasião, caso o participante tenha interesse em participar da Cerimônia, se o prêmio já tiver sido entregue, o participante receberá um troféu simbólico, sem valor comercial.
- IV. Na eventualidade de falecimento do vencedor ao longo do Concurso, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição no ato da entrega do prêmio e fazer com que o respectivo valor seja inventariado para posterior partilha entre os herdeiros do vencedor.
- V. O prêmio será concedido para uma única pessoa, qual seja, o candidato devidamente inscrito. Se a candidatura apresentada tiver sido em grupo (cotitularidade), é de responsabilidade do Representante fazer a divisão do prêmio com os demais, conforme percentual acordado entre o grupo e expressamente indicado no Formulário da candidatura, não havendo qualquer responsabilidade da CBMM neste sentido.
- VI. Os prêmios líquidos distribuídos como acima descrito serão livres e desembaraçados de qualquer ônus aos vencedores , conforme Portaria nº 41 de 19 de fevereiro de 2008 do Ministério da Fazenda, tampouco trocados pela CBMM por qualquer outro produto ou serviço. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. <u>DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CANDIDATOS</u> - Ao inscreverem-se no Concurso, os candidatos autorizam a CBMM a captar e utilizar, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de apuração do Concurso, sua imagem, nome e som de voz, para a divulgação do Concurso em programações culturais, coletâneas, séries, impressos em geral, incluindo, mas não se limitando a convites, folders, folhetos, livros, fotografias, slides, catálogos, produtos culturais, mídia escrita e falada, televisão, websites (inclusive websites de domínio da CBMM e parceiros), redes sociais da Promotora, CD ROM, DVD, Blu-ray, internet, rede privada de computadores, revistas eletrônicas e digitais, exposições (itinerantes ou não), conferências, palestras, congressos, relatórios ou outros materiais institucionais da CBMM, inclusive publicitários, no Brasil ou no exterior. Os candidatos desde já autorizam a CBMM a publicar os currículos e históricos de seus vencedores em seu website, em livros e revistas especializadas ou qualquer outra forma de publicação, no mesmo prazo ora definido, sem limite territorial, ressalvada a autoria do candidato.

- II. Em momento algum poderá a CBMM ser responsabilizada pelo envio de cadastros incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Neste sentido, é de responsabilidade dos candidatos enviar ou manter os dados cadastrais atualizados.
- III. A CBMM não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do candidato em se conectar à internet, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- IV. Em caso de quaisquer dúvidas e/ou controvérsias relativas ao Concurso, os candidatos poderão entrar em contato com a CBMM, através do e-mail marketing@cbmm.com. Persistindo as dúvidas, deverão ser submetidas à SRE e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- V. A participação neste Concurso não gerará ao candidato e/ou vencedor nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- VI. A participação no Concurso implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste Regulamento.

VII. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

(i) Ao confirmar o cadastro no Concurso, o candidato autoriza expressamente que a CBMM utilize, sem qualquer ônus, seus dados pessoais fornecidos no momento do Cadastro para as finalidades abaixo relacionadas:

FINALIDADES:

- Verificação da compatibilidade do perfil do candidato com os critérios de participação;
- Viabilização da apuração dos ganhadores do Concurso;
- Envio de comunicações gerais referentes ao Concurso;
- Outras atividades, ainda que não expressamente informadas, mas intrínsecas e estritamente necessárias à realização do Concurso;
- Formação de cadastro para reforço de mídia publicitária e demais divulgações da CBMM, nos limites do Código de Defesa do Consumidor; e
- Envio de mala direta referente a eventual concurso a ser realizado nos próximos anos.
- (ii) Não obstante as finalidades acima informadas, a CBMM esclarece que: (i) processa e armazena os dados de tráfego e de conexão à Página do Concurso, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso à Página do Concurso, garantir a segurança do Concurso, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do candidato envolvido nesta atividade; (ii) os dados existentes nos seus sistemas de informação possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do tratamento de dados relativo a este Concurso.
- (iii) A CBMM armazenará os dados pessoais coletados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente permitirá que sejam acessados por pessoas qualificadas, que necessitem ter acesso aos dados pessoais para o cumprimento das finalidades aqui previstas, e previamente autorizadas pela CBMM. A CBMM assegura que todos esses indivíduos estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- (iv). Para as finalidades previstas acima, a CBMM poderá compartilhar seus dados pessoais no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros que lhe prestem serviços relacionados ao Concurso, nas seguintes circunstâncias:
- a. Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte do site, para o fim específico de administrá-lo e manter sua qualidade e segurança:
- b. Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento do Concurso;
- c. Para a empresa que lhe presta serviços relacionados à viabilização da mecânica do Concurso;
- d. Para fins de processos judiciais e segurança: caso a CBMM seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou, se em seu julgamento de boa-fé, essa ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da CBMM;
- e. Em caso de incorporação ou aquisição de toda ou parte da CBMM por uma outra companhia, ou caso a CBMM realize a venda de toda ou uma parte de seu negócio, a adquirente que terá acesso às informações mantidas por esse negócio da CBMM, as quais poderiam incluir dados pessoais, sujeito à lei aplicável. Do mesmo modo, os dados pessoais poderão ser transferidos como parte de uma reestruturação corporativa, processo de insolvência ou outro evento similar, se permitido e feito de acordo com a lei aplicável.
- (v)Quaisquer terceiros com os quais a CBMM compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança para o tratamento de seus dados pessoais. Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A CBMM assegura que as suas informações nunca serão compartilhadas com nenhum outro terceiro, que não esteja aqui especificado, ou usadas para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletadas, também expressamente especificadas neste Regulamento.
- (vi) A CBMM É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS PESSOAIS COLETADOS E TRATADOS EM DECORRÊNCIA DESTE CONCURSO, CONFORME ARTIGO 11 DA PORTARIA MF № 41/2008.
- (vii) Todas as demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade da CBMM, disponível no link https://cbmm.com/pt/privacy-policy. Na eventualidade de divergências entre as disposições sobre proteção de dados acima e conteúdo da Política de Privacidade, as disposições acima deverão prevalecer para o presente Concurso.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/02/2024 às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DJB.OCY.LLH